LEI MUNICIPAL Nº 4.279

Autoriza o Município a permitir o uso de bem móvel ao Centro de Extensão Universitária.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a permitir o uso do computador instalado na Câmara Municipal de Carazinho ao Centro de Extensão da Universidade de Passo Fundo em Carazinho, para treinamento dos alunos na disciplina de Introdução a Informática.

Art. 2º - A permissão de uso é gratuita e por tempo indeterminado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da conservação, manutenção e funcionamento ficarão a cargo da permissionária.

Art. 4º - O computador deverá ser restituído ao Município tão logo cessem os objetivos da permissão.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 24 DE JUNHO DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI
Sec. Mun. Administração